



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º Projeto-de-Decreto 012/93

Espécie do Expediente "Concede reposição salarial aos funcionários da
Câmara Municipal de Guaíba."

PropONENTE: LEGISLATIVO MUNICIPAL - MESA DIRETORA

Data de entrada 04 / outubro / 19 93

Protocolado sob n.º 1389 fl. 47

A N D A M E N T O

Em sessão ordinária de 05.10.93
baixou a Comissão de Justiça e Redação,
Finanças e Orçamentos. Após, foi aprovada
por unanimidade. (assinatura)

Arquivado





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO nº 012/93

"Concede reposição salarial aos funcionários da Câmara Municipal de Guaíba."

Ver. LUIS CARLOS LARREA FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Guaíba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

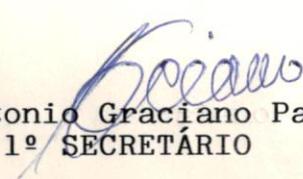
D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - É concedida reposição salarial aos funcionários da Câmara Municipal de Guaíba num percentual de 30% (trinta por cento) a vigorar a partir de 1º de outubro de 1993, sobre o salário de setembro de 1993.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 04 de outubro de 1993.


Ver. Luis Carlos Ferreira
PRESIDENTE


Ver. Antonio Graciano Pacheco
1º SECRETÁRIO

PD 012/1993 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portais/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019550 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 34FE5CEC94EA94B270C866FB58ED1ADD





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO nº 012/93

"Concede reposição salarial aos funcionários da Câmara Municipal de Guaíba."

Ver. LUIS CARLOS LARREA FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Guaíba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - É concedida reposição salarial aos funcionários da Câmara Municipal de Guaíba num percentual de 30% (trinta por cento) a vigorar a partir de 1º de outubro de 1993, sobre o salário mês de setembro de 1993.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 04 de outubro de 1993.


Ver. Luis Carlos Ferreira
PRESIDENTE


Ver. Antonio Graciano Pacheco
1º SECRETÁRIO

PD 012/1993 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portais/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019550 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 34FE5CEC94EA94B270C866FB58ED1ADD





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO nº 012/93

"Concede reposição salarial aos funcionários da Câmara Municipal de Guaíba."

Ver. LUIS CARLOS LARREA FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Guaíba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - É concedida reposição salarial aos funcionários da Câmara Municipal de Guaíba num percentual de 30% (trinta por cento) a vigorar a partir de 1º de outubro de 1993, sobre o salário mês de setembro de 1993.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 04 de outubro de 1993.


Ver. Luis Carlos Ferreira
PRESIDENTE


Ver. Antonio Graciano Pacheco
1º SECRETÁRIO

PD 012/1993 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portais/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019550 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 34FE5CECE94EA94B270C866FB58ED1ADD





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREJETO-DE - DECRETO LEGISLATIVO nº 012/93

"Concede reposição salarial aos funcionários da Câmara Municipal de Guaíba."

Ver. LUIS CARLOS LARREA FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Guaíba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

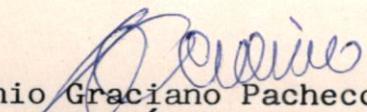
D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - É concedida reposição salarial aos funcionários da Câmara Municipal de Guaíba num percentual de 30% (trinta por cento) a vigorar a partir de 1º de outubro de 1993, sobre o salário mês de setembro de 1993.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 04 de outubro de 1993.


Ver. Luis Carlos Ferreira
PRESIDENTE


Ver. Antonio Graciano Pacheco
1º SECRETÁRIO

PD 012/1993 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019550 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 34FE5CEC94EA94B270C866FB58ED1ADD





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

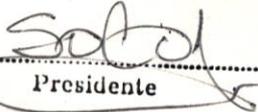
Parecer N.º 001/93

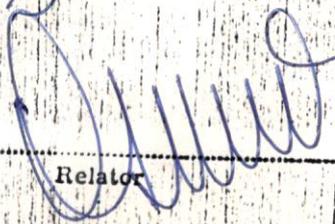
PROCESSO N.º 012/93

REQUERENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina
DE FORMA FAVORÁVEL

Sala das Comissões, em 05/10/93


Presidente


Relator

PD.012/1993 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019650 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 34FE5GE C94EA94B270C866FB68ED1ADD



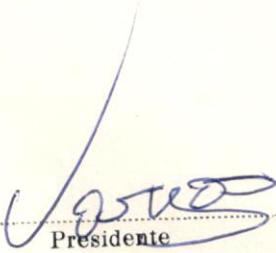


CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º 004
PROCESSO N.º 012/93
REQUERENTE *LEGISLATIVO MUNICIPAL*

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina
DE FORMA FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, em 05/10/93


Presidente




Relator



P.03
[Signature]